



Processo nº: 1.076.985

Natureza: Denúncia

Denunciante: Sandro Pinheiro de Albuquerque

Jurisdicionado: Município de Conceição do Mato Dentro

Tratam os autos de denúncia oferecida por Sandro Pinheiro de Albuquerque, em face do Pregão Presencial nº 050/2019, Processo Licitatório nº 151/2019, deflagrado pelo Município de Conceição do Mato Dentro, tendo por objeto a “contratação de empresa para software de licença de uso, para aferição, declaração e acompanhamento da arrecadação municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo a Instituições Financeiras e Cartórios no Município de Conceição do Mato Dentro, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Fazenda e conforme especificado no Termo de Referência anexo I deste edital” (fl. 09).

Com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa, encaminho os autos à **Secretaria da Segunda Câmara**, a fim de que promova a citação do Senhor José Fernando Aparecido de Oliveira, prefeito de Conceição do Mato Dentro, e das Senhoras Isabete Pires Figueiredo, secretária municipal de fazenda, e Thatiany Costa Vieira Silva, pregoeira, para, querendo, apresentarem as alegações que entenderem pertinentes acerca dos fatos apontados nos relatórios da Unidade Técnica de fls. 205/213v e na manifestação do Ministério Público de Contas de fls. 225/226v, no prazo de 15 (quinze) dias.

Com a citação deverão ser disponibilizadas cópias do relatório técnico e da manifestação do Órgão Ministerial.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação para reexame. Após, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Transcorrido o prazo *in albis*, ao Órgão Ministerial.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator